CÂMARA MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO
Protocolado sob nº 264
Em 02 / 08 / 1999
Glória Locatelli
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 338, DE 06 DE JULHO DE 1999

ALTERA QUANTITATIVOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO , ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o quantitativo do seguinte Cargo de Provimento em Comissão :

.MOTORISTA , Ref. CC-5, de 02 (duas) vagas, para 04 (quatro), lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

Art. 2º- Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO PRONTO ATENDIMENTO** , Ref. CC-2, com 01 (uma) vaga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social .

Art. 3º- As vagas criadas e expressas no artigo 1º , ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade .

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, 06 de julho de 1999

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 338 /1999
EM 06 / 07 /1999
PREFEITO MUNICIPAL